



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL SOBRE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**, tombando-o sob o nº 059/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2026

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 059/2026

São Francisco do Brejão (MA), 05 de maio de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 059/2026

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.**

Assim, o objetivo da contratação é primordialmente, na garantia da proteção integral prevista no Art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A complexidade do tema exige uma abordagem técnica e profissional que ultrapassa a capacidade operacional rotineira da administração, demandando expertise em mobilização social e comunicação sensível para atingir efetivamente a população e fortalecer a rede de proteção local.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

Além do dever constitucional, a contratação é indispensável para o estrito cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual. A realização de um evento pontual de grande impacto, especialmente em alusão ao "Maio Laranja", requer uma estrutura logística e pedagógica capaz de padronizar as mensagens educativas e ampliar o alcance dos canais de denúncia, como o Disque 100. Sem o suporte de uma empresa especializada, o município corre o risco de executar ações fragmentadas que não geram a sensibilização necessária para a mudança de comportamento social.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a terceirização desse serviço permite que a Secretaria de Assistência Social foque na gestão das políticas públicas e no atendimento direto às vítimas, enquanto a contratada executa as atividades de mobilização e produção de materiais. Essa estratégia assegura a aplicação otimizada dos recursos públicos, entregando uma campanha com alto padrão de qualidade técnica, cronograma rigoroso e metodologias comprovadas de engajamento comunitário, elementos essenciais para a redução dos índices de violência infantojuvenil no município.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em	SERV	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social

	espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).		
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
07	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
08	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
09	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couché; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

Execução dos Serviços

Executar serviços de campanhas socioeducativas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme os eixos abaixo:

a) Organizar e planejar a campanha e palestras socioeducativas, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como produtos o plano de execução das campanhas que deverão ser realizadas em São Francisco do Brejão - MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- b) Realizar campanha socioeducativa de acordo com a programação aprovada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- c) Disponibilizar transporte para conduzir palestrantes e equipe de apoio para os locais de realização das campanhas socioeducativas.
- d) Definir em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a quantidade e qualidade dos insumos necessários para realização das campanhas e palestras socioeducativas.
- e) Realizar ações de mobilização e de sensibilização que consistirão em: **Abordagem na rua e diálogos; entrega de materiais educativos em caminhada pelas principais ruas da cidade; promover diálogos, comunicação lúdica e atrativa; visitar hotéis, restaurantes, ambulantes e bares; registro fotográfico em pendrive e impresso com no mínimo 10 (dez) fotos por dia do evento (impressa), contendo data e hora; conduzir crianças e adolescentes até o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades pedagógicas (oficinas socioeducativas); preencher cadastros de identificação crianças e adolescentes no local das oficinas, e ao final do evento encaminhar para a secretaria municipal de assistência social; informar à secretaria municipal de assistência social os casos/sensibilização que não obtiverem resultados positivos; e participar da organização e execução das atividades socioeducativas.**

OPERACIONALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS

A Contratada deverá disponibilizar **Coordenador/Articulador**, de nível superior com experiência em atuação nas seguintes áreas: **Política de Assistência Social; Criança e Adolescente**. E com comunicação lúdica e atrativa com a população, em especial, crianças e adolescentes, devidamente identificados e uniformizados, nos quantitativos, dias e horários descritos nas planilhas do presente Termo de Referência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os locais previamente estabelecidos.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade **à execução de campanhas socioeducativas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o termo de referência ou instrumento convocatório.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, prorrogável automaticamente acaso não executado no prazo estabelecido, nos moldes do que preconiza o art. 107, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de serviços comuns sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por **menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução contratual será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com a “**Ordem de Serviço**”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O objetivo central não é apenas a aquisição de materiais ou serviços, mas o alcance de metas de **conscientização e proteção**.

Pretende-se, com esta contratação, garantir a execução plena das ações alusivas à Campanha Maio Laranja, visando à sensibilização da sociedade civil, famílias e profissionais da rede de proteção. O resultado esperado é a **ampliação do conhecimento sobre os canais de**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



denúncia (Disque 100) e o fortalecimento da cultura de proteção integral, contribuindo para a redução da subnotificação de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município/órgão.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

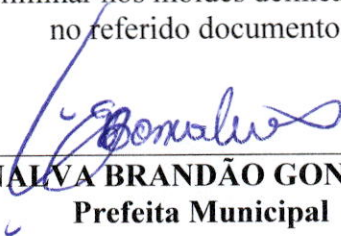
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



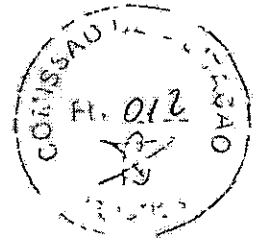
EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PESQUISA DE PREÇOS



DAMASCO EDUCACIONAL

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.520,00	5.520,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	5.000,00	5.000,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.250,00	1.250,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	410,00	410,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	729,00	729,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	18,75	1.500,00
SUBTOTAL					
INSUMOS NECESSARIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	23,50	1.645,00
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluido sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	9,50	1.900,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couché; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,85	4.250,00
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2,5m.	UND	1	829,00	829,00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200,00	800,00



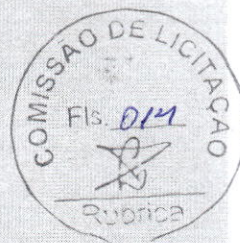
DAMASCO EDUCACIONAL

12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12.10	6,050.00
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					29.883,00

Deleide Costa Damasceno
DELEIDE COSTA DAMASCENO
DIRETORA GERAL



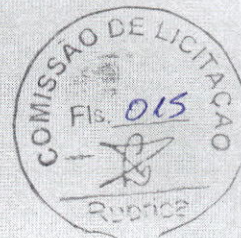
INSTITUTO MAVISAN DE EDUCACAO LTDA



RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.500,00	5.500,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	4.516,00	4.516,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.350,00	1.350,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	500,00	500,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	820,00	820,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	19,00	1.520,00
SUBTOTAL					
INSUMOS NECESSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	23,50	1.645,00
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	11,00	2.200,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,85	4.250,00



INSTITUTO MAVISAN DE EDUCACAO LTDA



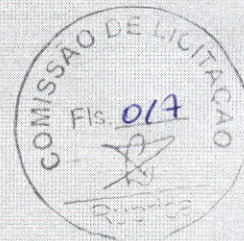
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	829.00	829.00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200.00	800.00
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12.10	6.050,00
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					29.980,00

Maria das Graças V. Santos
Maria das Graças Vieira Santos
Diretora Geral

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.500,00	5.500,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	4.500,00	4.500,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.250,00	1.250,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	400,00	400,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	750,00	750,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	18,75	1.500,00
SUBTOTAL					
INSUMOS NECESSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	23,00	1.610,00
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	9,00	1.800,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couché; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,84	4.200,00

Juspel

TREINAMENTO E SERVIÇOS
www.juspelconsult.com



10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	800.00	800.00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200.00	800.00
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12.00	6.000,00
SUBTOTAL					
TOTAL GERAL					29.110,00

Juscelino Pereira Lima
Diretor Executivo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 059/2026

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa com objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme especificações no Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme descrição abaixo:

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.500,00	5.500,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	4.500,00	4.500,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.250,00	1.250,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	400,00	400,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	750,00	750,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	18,75	1.500,00
SUBTOTAL					13.900,00
INSUMOS NECESSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	23,00	1.610,00
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	9,00	1.800,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,84	4.200,00
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	800,00	800,00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200,00	800,00
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12,00	6.000,00
SUBTOTAL					15.210,00
TOTAL GERAL					29.110,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: dois dias contados da emissão da ordem de serviço;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.3. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de dois dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de execução

8.2. A execução do objeto será **parcelada**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS.

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 29.110,00 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação

08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA

08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



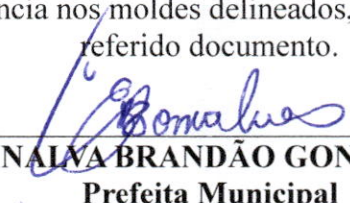
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2026

Ana Cristina Figueira de Sousa
Secretária Municipal de Assistência Social

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



**APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(ETP)**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 059/2026

Órgão Solicitante: SEMAS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 005/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à **execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.**

Assim, o objetivo da contratação é primordialmente, na garantia da proteção integral prevista no Art. 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A complexidade do tema exige uma abordagem técnica e profissional que ultrapassa a capacidade operacional rotineira da administração, demandando expertise em mobilização social e comunicação sensível para atingir efetivamente a população e fortalecer a rede de proteção local.

Além do dever constitucional, a contratação é indispensável para o estrito cumprimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



das metas estabelecidas no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual. A realização de um evento pontual de grande impacto, especialmente em alusão ao "Maio Laranja", requer uma estrutura logística e pedagógica capaz de padronizar as mensagens educativas e ampliar o alcance dos canais de denúncia, como o Disque 100. Sem o suporte de uma empresa especializada, o município corre o risco de executar ações fragmentadas que não geram a sensibilização necessária para a mudança de comportamento social.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a terceirização desse serviço permite que a Secretaria de Assistência Social foque na gestão das políticas públicas e no atendimento direto às vítimas, enquanto a contratada executa as atividades de mobilização e produção de materiais. Essa estratégia assegura a aplicação otimizada dos recursos públicos, entregando uma campanha com alto padrão de qualidade técnica, cronograma rigoroso e metodologias comprovadas de engajamento comunitário, elementos essenciais para a redução dos índices de violência infantojuvenil no município.

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala" (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	Coordenador da ação	SERV	01
02	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	01
03	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	01
04	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	01
05	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em	SERV	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



	espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).		
06	Serviço de Panfletagem	Horas	80

INSUMOS NECESSÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
07	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70
08	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200
09	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	01
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	04
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500

Execução dos Serviços

Executar serviços de campanhas socioeducativas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Conforme os eixos abaixo:

- a) Organizar e planejar a campanha e palestras socioeducativas, em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como produtos o plano de execução das campanhas que deverão ser realizadas em São Francisco do Brejão - MA.
- b) Realizar campanha socioeducativa de acordo com a programação aprovada pela Secretaria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Municipal de Assistência Social.

- c) Disponibilizar transporte para conduzir palestrantes e equipe de apoio para os locais de realização das campanhas socioeducativas.
- d) Definir em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social a quantidade e qualidade dos insumos necessários para realização das campanhas e palestras socioeducativas.
- e) Realizar ações de mobilização e de sensibilização que consistirão em: **Abordagem na rua e diálogos; entrega de materiais educativos em caminhada pelas principais ruas da cidade; promover diálogos, comunicação lúdica e atrativa; visitar hotéis, restaurantes, ambulantes e bares; registro fotográfico em pendrive e impresso com no mínimo 10 (dez) fotos por dia do evento (impressa), contendo data e hora; conduzir crianças e adolescentes até o local onde estão sendo desenvolvidas as atividades pedagógicas (oficinas socioeducativas); preencher cadastros de identificação crianças e adolescentes no local das oficinas, e ao final do evento encaminhar para a secretaria municipal de assistência social; informar à secretaria municipal de assistência social os casos/sensibilização que não obtiverem resultados positivos; e participar da organização e execução das atividades socioeducativas.**

OPERACIONALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS

A Contratada deverá disponibilizar **Coordenador/Articulador**, de nível superior com experiência em atuação nas seguintes áreas: **Política de Assistência Social; Criança e Adolescente**. E com comunicação lúdica e atrativa com a população, em especial, crianças e adolescentes, devidamente identificados e uniformizados, nos quantitativos, dias e horários descritos nas planilhas do presente Termo de Referência, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com os locais previamente estabelecidos.

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **execução de campanhas socioeducativas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar o termo de referência ou instrumento convocatório.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em doze meses, prorrogável automaticamente acaso não executado no prazo estabelecido, nos moldes do que preconiza o art. 107, da Lei nº 14.133/21.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser contratados uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Não se aplica</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de contratação direta, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por **menor preço global** considerando a flagrante indivisibilidade do objeto. Com efeito, os serviços cuja contratação é pretendida, por sua natureza, não admitem a divisão em itens sem que disso resulte prejuízo à execução contratual posto que não há como entes e profissionais diversos atuarem conjuntamente, prejudicando a gestão dos serviços e, por via reflexa, o escopo do contrato. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A execução contratual será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com a “**Ordem de Serviço**”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O objetivo central não é apenas a aquisição de materiais ou serviços, mas o alcance de metas de **conscientização e proteção**.

Pretende-se, com esta contratação, garantir a execução plena das ações alusivas à Campanha Maio Laranja, visando à sensibilização da sociedade civil, famílias e profissionais da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



rede de proteção. O resultado esperado é a **ampliação do conhecimento sobre os canais de denúncia (Disque 100)** e o fortalecimento da cultura de proteção integral, contribuindo para a redução da subnotificação de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes no município/órgão.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR e instrumento convocatório;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

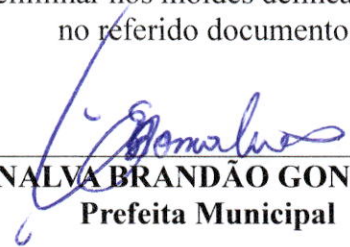
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.



ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 005/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

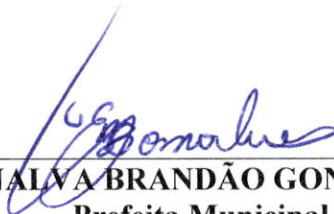


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2026



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 18 e 20 de maio de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA), 15 de maio de 2026

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social



MISSÃO
Fls. 039
CÁDASTRO

**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 106/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2026. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS., CONTRATADO: A empresa J B LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO aquisição eventual e futura de combustível na bomba e derivados de petróleo. **VALOR TOTAL R\$ 391.928,22** (trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos) **REGÊNCIA:** Lei nº 14.133/2021 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** 04.122.0006.2-002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 04.122.0006.2-159 - Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças 20.605.0006.2-011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 04.392.0006.2-163 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura 15.451.0006.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura 18.542.0006.2-192 Manutenção das Atividades da Sec. Mul. de Meio Ambiente, Rec. Naturais e Sustentabilidade 27.122.0006.2-194 - Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude 16.482.0006.2-211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. São Francisco do Brejão (MA) 13 de maio de 2026. **MIRIÂM BRANDÃO ALBUQUERQUE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: SjUjQKrtOHZZ*

**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Emprego e Promoção Humana**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 OBJETO Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da

Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 18 e 20 de maio de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 15 de maio de 2026. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro*

Código identificador: grgpaw6w6sw20260515120541

ADITIVO DE CONTRATO

5º Termo de Aditivo ao Contrato Nº 078/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS. Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.054.025/0001-04, com sede administrativa na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua Secretária a Sra. ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa COMPLY CONSULTORIA E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 31.711.389/0001-07, com sede na Rua Projetada nº 09, Bairro Deus Quer, Senador La Rocque - MA, neste ato representada pelo Sr. Valteir Conceição da Silva, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade de nº 18761682001-7 GEJUSPC-MA e do CPF nº 011.276.543-22, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021, Processo Administrativo nº 054/2021 - SEMAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica administrativa na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021** tombado sob o nº 054/2021 - SEMAS e da proposta





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 059/2026
Dispensa de Licitação nº 008/2026

Senhora Assessora Jurídica:

São Francisco do Brejão (MA), 29 de maio de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL SOBRE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

JUSTIFICATIVA

I – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme descrição abaixo:

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.500,00	5.500,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	4.500,00	4.500,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.250,00	1.250,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	400,00	400,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	750,00	750,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	18,75	1.500,00
SUBTOTAL					13.900,00
INSUMOS NECESSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com dizeres e tamanhos P/M/G.	UND	70	23,00	1.610,00
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	9,00	1.800,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couché; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,84	4.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	800,00	800,00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200,00	800,00
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12,00	6.000,00
SUBTOTAL					15.210,00
TOTAL GERAL					29.110,00

II - CONTRATADO: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA, (CNPJ sob o nº 34.163.826/0001-93).

III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA JUSPEL
CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA.,
NA FORMA ABAIXO.**

Ao(s) ___ dia(s) do mês de _____ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 42.343.981/0001-10, com sede administrativa na Av. Castelo Branco, s/n, neste ato representado por sua ordenadora de despesas a Sra. **ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade de nº 026087692003-9 SSP-MA e do CPF nº 019.363.193-81, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o 34.163.826/0001-93, com sede na Rua Curitiba nº 12, Jardim Morada do Sol, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo **JUSCELINO PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº 425.346.403-30, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026, Processo Administrativo nº 059/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** tombado sob o nº **059/2026** e da proposta apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** tombado sob o nº **059/2026**.

RECURSOS HUMANOS / INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coordenador da ação	SERV	1	5.500,00	5.500,00
2	Palestra temática conforme tema definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social	SERV	1	4.500,00	4.500,00
3	Locação de auditório para 200 pessoas	SERV	1	1.250,00	1.250,00
4	Locação de Kit de Som p/ 200 Pessoas (Caixa de Som com 1000w)	SERV	1	400,00	400,00
5	Serviço de fotografia em arquivo digital em alta qualidade e convertidas em espaço cor RGB de 300 DPIs (80 fotos editadas e 100 não editadas).	SERV	1	750,00	750,00
6	Serviço de Panfletagem	Horas	80	18,75	1.500,00
SUBTOTAL					13.900,00
INSUMOS NECESSÁRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
7	Camisa, confeccionada em tecido de malha 100% poliéster, manga curta, gola redonda, branca, com	UND	70	23,00	1.610,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



	dizeres e tamanhos P/M/G.				
8	LANCHE PRONTO: Contendo no mínimo, frutas, sanduíches natural, salgadinhos, biscoitos, bolo e pelo menos 3 (três) opções de bebidas (incluído sucos naturais, refrigerantes e água sem gás).	UND	200	9,00	1.800,00
9	Folder; Formato aberto: 29,7 x 21 cm; Formato fechado: 10 x 21 cm; Impressão off-set, 4/4 cor, papel couchê; matte 170gr. Acabamento com duas dobras corte reto e vinco, laminação fosca no lado externo.	UND	5000	0,84	4.200,00
10	Banner em lona e com ilhós, tamanho: 3.0m x 2.5m.	UND	1	800,00	800,00
11	Faixa de Rua 60cm x 3m	UND	4	200,00	800,00
12	Cartilhas, formato aberto 21X30cm, capa papel couchê 115grs, impressão 4X0 cores CTP, miolo 5 lâminas (15 páginas), papel off set 75 grs. Impressão 4X4 cores CTP, acabamentos dobrados e grampeados.	UND	500	12,00	6.000,00
SUBTOTAL					15.210,00
TOTAL GERAL					29.110,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 29.110,00 (vinte e nove mil, cento e dez reais)

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.243.0005.2-204 - Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência – FIA

08.244.0006.2-125 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em doze meses, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina a Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026** tombado sob o nº **059/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo as exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

PARÁGRAFO QUARTO: A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços serão os constantes na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

PARÁGRAFO QUARTO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEXTO: A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



monetária.

PARÁGRAFO OITAVO: Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

PARÁGRAFO NONO: Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **INICLEIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

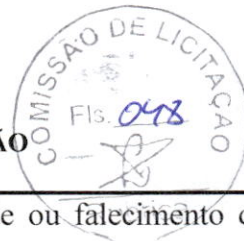
Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE
ORDENADORA DE DESPESAS
DO (FIA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



CONTRATADA

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



DOCUMENTOS



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO****Nº: 0002596**

Informações do Contribuinte			
CÓDIGO 100844414	NOME DO CONTRIBUINTE JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA	CPF / CNPJ 34.163.826/0001-93	
ENDEREÇO RUA CURITIBA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO	BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL
NÚMERO CEP 65913390	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 42534640330	NOME DO REQUERENTE JUSPEL CONSULT	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 28/05/2026 Hora de Emissão:
09:57:01

Validade: 27/06/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra **COM DEBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036753/26

Data da

13/04/2026 09:25:41

Inscrição Estadual: 127361812

CPF/CNPJ: 34163826000193

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA CURITIBA, 12 CEP: 65913390 - JARDIM MORADA DO SOL

Telefone: (99)88311625

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/05/2026 15:49:32

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2600328758	
NIRE : 21201038100				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21201038100		CNPJ 34.163.826/0001-93	Data de Ato Constitutivo 10/07/2019	Início de Atividade 01/07/2019
Endereço Completo Rua CURITIBA, Nº 12, JARDIM MORADA DO SOL - Imperatriz/MA - CEP 65913-390				
Objeto Social 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 1822-9/99 - SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 8204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA 7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 7319-0/03 - MARKETING DIRETO 7319-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE 7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS 8219-9/01 - FOTOCOPIAS 8512-1/00 - EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA 8513-9/00 - ENSINO FUNDAMENTAL 8520-1/00 - ENSINO MEDIO 8533-3/00 - EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO 8542-2/00 - EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO 8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES 8591-1/00 - ENSINO DE ESPORTES 8592-9/03 - ENSINO DE MUSICA 8593-7/00 - ENSINO DE IDIOMAS 8599-6/05 - CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (REFORMAS, PINTURA E SERVICOS DIVERSOS) 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 7490-1/03 - SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS				
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome JUSCELINO PEREIRA LIMA	CPF/CNPJ 425.346.403-30	Participação no capital R\$ 500.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome JUSCELINO PEREIRA LIMA	CPF 425.346.403-30	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 05/02/2026	Número 20260110418	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 21900325591		CNPJ: 34.163.826/0002-74		
Endereço Completo RUA JOAO DE DEUS, Nº 81, GETAT, Açailândia, MA, CEP: 65930000				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/05/2026, às 14:22:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OSJD0HDN.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/05/2026

Nº da certidão: 12602272434

Data de validade: 22/07/2026

Código de Validação: e834c36638

NOME: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34.163.826/0001-93

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.163.826/0001-93
Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
Endereço: R CURITIBA 12 / JARDIM MORADA DO SO / IMPERATRIZ / MA / 65913-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051319045379405115

Informação obtida em 22/05/2026 15:54:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.163.826/0001-93

Certidão nº: 49684233/2026

Expedição: 22/05/2026, às 15:54:22

Validade: 18/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.163.826/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 34.163.826/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:53:36 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **3247.84C7.E13C.75FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL**



65253610/2026

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

OU

CNPJ n. 34.163.826/0001-93

Certidão emitida em 22/05/2026, às 15:55:05 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 21/05/2026, às 12:50:47.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 65253610

Código de Validação: 0DCE D05C 70D9 7B3E F5AA 99B6 6875 19DF

Data da Atualização: 21/05/2026, às 12:50:47





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221293012

NOME
JUSCELINO PEREIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
0417609420117 SESP MA

CPF
425.346.403-30

DATA NASCIMENTO
05/09/1971

FILIAÇÃO
MANGEL CORREA LIMA

MARIA DAS DORES DAMASCENO Q
NITERIO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01931072030

VALIDADE
18/08/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2001

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

23980894983
MA045544123

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.163.826/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-01 - Fotocópias 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
--------------------------	--------------	----------------------

CEP 65.913-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSPELCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8831-1625
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 16:20:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 34.163.826/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-03 - Ensino de música 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CURITIBA	NÚMERO 12	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 65.913-390	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MORADA DO SOL	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSPELCONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8831-1625
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

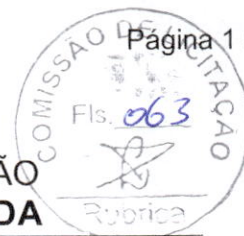
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/05/2026** às **16:20:25** (data e hora de Brasília).

Pasa al siguiente

Conta Contrato





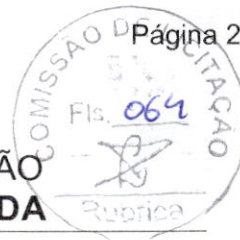
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUSCELINO PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/09/1971, titular do CPF nº 425.346.403-30, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.163.826/0001-93 e registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão-JUCEMA sob NIRE: 21201038100 por despacho em 10/07/2019, resolve alterar e consolidar o referido contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto social passa a ser:

- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - Marketing direto
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade
- 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola
- 8513-9/00 - Ensino fundamental
- 8520-1/00 - Ensino médio
- 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
- 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
- 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 8591-1/00 - Ensino de esportes
- 8592-9/03 - Ensino de música
- 8593-7/00 - Ensino de idiomas
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos)
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

4120-4/00 - Construção de edifícios

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é alterado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, uma vez que o sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA, integraliza neste ato 450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil) quotas, totalizando R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais) em moeda corrente nacional, ficando o capital social totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre o sócio:

JUSCELINO PEREIRA LIMA	500.000 QUOTAS	R\$ 500.000,00
TOTAIS:	500.000 QUOTAS	R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de JUSPEL CONSULT – TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA e tem sede e domicílio Rua Curitiba nº 12 – Jardim Morada do Sol – CEP 65913-390, em Imperatriz-MA e filial na Rua João de Deus nº 81 – Bairro Getat – CEP 65930-000, em Açailândia-MA, podendo abrir outras filiais em qualquer parte do território nacional.

2ª Seu objeto social é:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

7319-0/03 - Marketing direto

7319-0/04 - Consultoria em publicidade

7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

8219-9/01 - Fotocópias

8512-1/00 - Educação infantil - pré-escola

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA



8513-9/00 - Ensino fundamental
 8520-1/00 - Ensino médio
 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico
 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
 8591-1/00 - Ensino de esportes
 8592-9/03 - Ensino de música
 8593-7/00 - Ensino de idiomas
 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (reformas, pintura e serviços diversos)
 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 4120-4/00 - Construção de edifícios

3ª O capital social é de R\$ 500.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JUSCELINO PEREIRA LIMA	49.500 QUOTAS	R\$ 49.500,00
WELLINGTON ALVES DO VALE	500 QUOTAS	R\$ 500,00
TOTAIS:	50.000 QUOTAS	R\$ 50.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

4ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

5ª A sociedade iniciou suas atividades em 01/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

6ª A administração da sociedade cabe ao sócio JUSCELINO PEREIRA LIMA, que assina isoladamente, porém não pode fazer uso do nome da firma em negócios alheios a sociedade, tais como avais, fianças, porém se infringir a presente cláusula responderá

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**



individualmente pelo ato praticado. Poderá também nomear procurador para representar a firma perante todas as repartições públicas, instituições financeiras e Bancos Comerciais.

7ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

8ª A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada.

9ª Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

10ª O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

E por estar assim justo e contratado, em perfeito acordo de tudo o que neste instrumento particular foi lavrado, a parte obriga-se a cumprir na sua totalidade o presente contrato, assinando-a em uma única via destinada ao arquivamento e registro pela Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Imperatriz-MA, 05 de Janeiro 2026.

JUSCELINO PEREIRA LIMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534640330	JUSCELINO PEREIRA LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2026 11:23 SOB Nº 20260110418.
PROTOCOLO: 260110418 DE 05/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12602575396. CNPJ DA SEDE: 34163826000193.
NIRE: 21201038100. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2026.
JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2026



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF:

34.163.826/0001-93

NUMERO DE CADASTRO 9448916		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS			LOGRADOURO RUA CURITIBA	
NUMERO 12	Nº CEP 65913390	BAIRRO JARDIM MORADA DO SOL	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO	Nº APTO.
ABERTURA 09/12/2021	CADASTRO //	INSC. ESTADUAL	COD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL caioramiro1@gmail.com	WEBSITE	TELEFONE 9988311625

CONTADOR: 101102538 - FELIPE MACARIO DE SOUSA

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
9802	4120-4/00	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
9849	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
9868	4330-4/04	SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
10098	4772-5/00	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
10430	6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10431	6209-1/00	SUORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
10500	7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
10528	7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO
10556	7490-1/03	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
10629	8219-9/01	FOTOCOPIAS
10654	8512-1/00	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
10656	8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL
10666	8533-3/00	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
10669	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
10674	8599-6/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Ativ. Principal
10675	8599-6/05	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
10680	8520-1/00	ENSINO MÉDIO
10683	8542-2/00	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
10684	8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES
10702	8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE
10829	8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS
10860	7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
10866	1822-9/99	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADEIRAMENTO E PLASTIFICAÇÃO
11315	7319-0/03	MARKETING DIRETO
11867	7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
11912	8592-9/03	ENSINO DE MÚSICA
19158	25	CURSOS PREPARATÓRIOS

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMAÇÃO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	MÉDIO

SÓCIOS DA EMPRESA

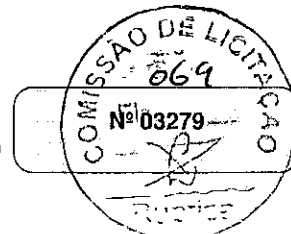
100844414	JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS
101119834	JUSCELINO PEREIRA LIMA

PREFEITURA DE IMPERATRIZ - (99) 98404-2346

DATA DE EMISSÃO: 23/02/2026



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



AO CONTRIBUINTE IDENTIFICADO NESTE DOCUMENTO, INSCRITO NO CADASTRO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, É CONCEDIDO ESTE

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE POSTURAS E O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL, À FISCALIZAÇÃO E RENOVADO ANUALMENTE.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS

CMC - TÍTULO ESTABELECIMENTO

9448916 - JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS LTDA

NOME EMPRESARIAL

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS

Nº CPF / CNPJ

34.163.826/0001-93

DATA ABERTURA

09/12/2021

LOGRADOURO

RUA CURITIBA

Nº IMÓVEL

12

NOME BAIRRO

JARDIM MORADA DO SOL

Nº CEP

65913390

EDIFÍCIO

APTO / SALA

MUNICÍPIO - UF

IMPERATRIZ / MA

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO

CNAE - ATIVIDADE

8599-6/04

HORÁRIO NORMAL:

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

HORÁRIO ESPECIAL:

IMÓVEIS

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

25	CURSOS PREPARATÓRIOS	4772-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PE
6204-0/00	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	6209-1/00	SUORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EI
7020-4/00	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, I	7312-2/00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO
7319-0/03	MARKETING DIRETO	7319-0/04	CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
7830-2/00	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA	8219-9/01	FOTOCOPIAS
8512-1/00	EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	8513-9/00	ENSINO FUNDAMENTAL
8520-1/00	ENSINO MEDIO	8533-3/00	EDUCACAO SUPERIOR - POS-GRADUACAO E EXTENSAO
8542-2/00	EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO	8550-3/02	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCC
8591-1/00	ENSINO DE ESPORTES	8592-9/03	ENSINO DE MUSICA
8593-7/00	ENSINO DE IDIOMAS	8599-6/05	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS
8660-7/00	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	4120-4/00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4330-4/04	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL	4330-4/99	OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO
1822-9/99	SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADE	7490-1/03	SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDA

ESTE ALVARÁ ÉMITIDO DISPENSA A ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Obs: ALVARA PROVISORIO 2026



Data Emissão: 06/05/2026

Vencimento: 06/11/2026

EXPOSIÇÃO EM LOCAL VISÍVEL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - IMPERATRIZ



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO SIMPLIFICADO - No.: 1693

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social:

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA

Cpf / Cnpj:

34.163.826/0001-93

Nome fantasia / Ocupante:

JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVICOS

Ramo de Atividade:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

ATC(m2):

250.00

Nº Pav:

Edificação térrea um pavimento

Endereço:

RUA CURITIBA, 12

Bairro:

JARDIM MORADA DO SOL

Número:

12

CEP:

65913390

Cidade:

Imperatriz

UF:

MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- () Saídas de emergência () Iluminação de emergência () Extintores () Gerenciamento de risco
() Controle de materiais de acabamento () Sinalização de emergência () Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
- Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica no 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

Declaro que as saídas serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

Declaro que a sinalização de emergência serão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

Declaro que os materiais de acabamento e revestimento utilizados atenderão a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

8. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

9. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

Declaro que a Central de GLP atenderá ao disposto em Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Declaro que as instalações elétricas estarão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

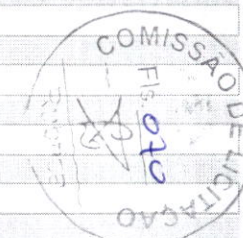
11. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica Ro 42 - Processo Técnico Simplificado;
- d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



12. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.

2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatadas alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data de emissão: quarta, 29 de abril de 2026

Analista: ARIELLY DARC CAMPELO FERREIRA

Código de validação

MAL2600112974



ISRAEL AGUIAR CHAVES
3º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR - IMPERATRIZ

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

End.: RUA LEÔNICIO PIRES DOURADO, 1286, N° N/A;
Bairro: BACURI Cidade: Imperatriz - MA Cep: 65900000
CNPJ:
Contato:
Email:

SisAT- Sistema Integrado de Atividades Técnicas do CBMMA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 077904/26

Data da

13/04/2026 09:24:19

Inscrição Estadual: 127361812

CPF/CNPJ: 34163826000193

Razão Social: JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIAOS LTDA

Endereço: RUA CURITIBA, 12 CEP: 65913390 - JARDIM MORADA DO SOL

Telefone: (99)88311625

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/07/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social. Dispensa de licitação em razão do valor. Possibilidade. Pressupostos legais.”

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento de dispensa de licitação, formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da qual aduz, em síntese, que *“[...] A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas. [...]”*

Por fim, pugna pela contratação direta da empresa **JUSPEL CONSULT - TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, cuja proposta de preços fora apresentada nos autos do procedimento, nos moldes do que disciplina o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

Este é o relatório. Passo a opinar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual, no caso em tela, é regido pela Lei nº 14.133/21.

Por outro ângulo, o Novo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 75 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, o valor orçado para a contratação do objeto é de pequeno vulto, tornando-se dispensável a realização de procedimento licitatório.

O art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, reza que:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



“É dispensável a licitação:

[...] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]” (destaques e grifos nossos)

Assim é que o valor cuja contratação é pretendida coaduna-se com o *quantum* máximo previsto no dispositivo legal supra citado, mormente porque o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, corrigiu a importância prevista no dispositivo de lei acima invocado.

Urge salientar ainda que, compulsando os autos, verifica-se que o aviso de dispensa de licitação fora devidamente veiculado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no prazo de três dias úteis no sítio oficial da Prefeitura Municipal de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), oportunidade em que a última aguardou o envio de propostas pelos interessados em contratar. (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta em razão do pequeno vulto, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA EDUCATIVA E DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL SOBRE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 72, III da Lei nº 14.133/21)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Acerca do mérito do ato administrativo é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se em tal seara, avaliando a conveniência e oportunidade da contratação. Na forma do art. 72, III, da Lei nº 14.133/21, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria Nº 001/2025

Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 059/2026

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Fabícleia Sousa Conceição
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 001/2025
Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

ILMA SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social



Processo Administrativo nº 059/2026
Processo de Dispensa nº 008/2026

São Francisco do Brejão (MA), 02 de maio de 2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de execução da campanha educativa e de mobilização social sobre combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Assistência Social

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 059/2026

Processo de Dispensa nº 008/2026

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 03 de junho de 2026


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL



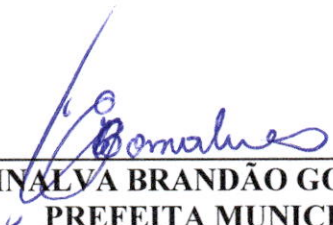
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA



MEMORANDO INTERNO

São Francisco do Brejão (MA), 03 de junho de 2026

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para fins de elaboração do termo de contrato e demais providências cabíveis.



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
PREFEITA MUNICIPAL

ILMA SRA.

ANA CRISTINA FIGUEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

NESTA